

3) 160.
Prop.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 06/2022 PROPOSTA Nº 131 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 02/03/2022 DELIBERAÇÃO Nº 770/2022

Assunto: Processo N.º753/18 Titular do Processo: PAULA CRISTINA LOURENÇO MORGADO
Requerimento N.º :1564/22
Requerente: PAULA CRISTINA LOURENÇO MORGADO
Local: RUA DO CASTELO Nº 11
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:18/2/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de alteração ao projeto de a estabilidade e concessão das alterações ao licenciamento

Nos termos do disposto no artº 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado como RJUE), é apresentado um pedido de licenciamento de alteração ao projeto de estabilidade, do edifício.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 5485 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 35,40m², e para o qual foi emitido alvará de obras de construção n.º32/21.

Pretende a requerente com o presente pedido, dar cumprimento à notificação da Divisão de Fiscalização (DIFAJ), sobre a qual recaiu o despacho de 16/11/21, da Sra. Vereadora do Pelouro do Urbanismo, no âmbito do processo do processo n.º 524/DFI/2021, que levou ao embargo da obra por desrespeito do projeto de estabilidade.

Considerando o teor das informações técnicas constantes do processo, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e nos termos do art. 4º, articulado com o n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de estabilidade e a concessão das alterações ao licenciamento.

Posteriormente deve o processo ser remetido à DIFAJ, para os procedimentos devidos, tendo em conta o embargo da obra.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



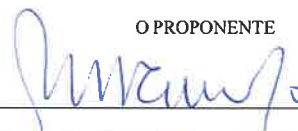
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhara Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Josco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



Mod.CMS.06